



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVENIDA FELIPE CAMARÃO, 480 - CENTRO

TELEFONE: (44) 3252-4883 - FAX (44) 3252-5288

E-mail: semed.ne@gmail.com - CEP: 87.600-000 - NOVA ESPERANÇA-PR

INSTRUÇÃO Nº 04/23

Regulamenta o processo de Avaliação Psicoeducacional da Rede Municipal de Ensino de Nova Esperança-PR

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Nova Esperança-PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: Os subsídios para Avaliação Psicoeducacional -Orientações Pedagógicas SEED Paraná, 2013.

CONSIDERANDO: A Instrução 03/2004 -SEED/PR - Estabelece critérios para o funcionamento da CLASSE ESPECIAL de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, na área da Deficiência Mental

CONSIDERANDO : A **Lei nº 13.146/2015** que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

CONSIDERANDO:O **Decreto n.º 7.611/2011** que- Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º- A Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar é um conjunto de procedimentos realizados com intuito de investigar o processo de ensino-aprendizagem para entender a origem dos problemas de aprendizagem do aluno e propor intervenções.

Art.2º – Alunado:

Alunos que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem, quadros de deficiência mental ou múltipla, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e distúrbios de linguagem que demandem ajuda e apoio intensos e contínuos.

Art. 3º - Da equipe de Avaliação

A equipe de Avaliação Multidisciplinar contempla: **Psicólogo, Psicopedagogo, Pedagogo, Fonoaudiólogo, professor de apoio à aprendizagem, coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 4º - a avaliação psicoeducacional será realizada de acordo com a seguinte ordem:

I- O professor ao detectar que um aluno não está com o desempenho escolar de acordo com o esperado, realizará relatórios do desenvolvimento dessa criança no decorrer do ano letivo, em seguida encaminhará tais relatórios para a equipe pedagógica da instituição de ensino, a qual iniciará um processo de investigação do desempenho do educando e realizará uma avaliação prévia também com a formulação de relatório pedagógico.

II - A equipe pedagógica da escola deverá convocar os pais ou responsáveis na unidade educacional e comunicar os mesmos que será realizada uma investigação sobre as dificuldades educacionais encontradas no seu filho (a), para que possam autorizar os procedimentos a serem efetuados e realizar a anamnese;

III - Os pais ou responsáveis deverão acompanhar os alunos durante o período de investigação na Avaliação Psicoeducacional devendo trazê-los ao local nas sessões psicopedagógicas.

IV -A equipe pedagógica da escola irá encaminhar aos profissionais da equipe multidisciplinar da Secretaria de Educação (Psicólogo e Fonoaudiólogo), os anexos do desempenho escolar do aluno em investigação. Tais profissionais irão realizar atendimentos através de agendamentos para o acompanhamento da criança.

V -Caso necessário o profissional durante o período de avaliação irá solicitar diante da necessidade, consultas médicas com especialistas e exames, onde os pais ou responsáveis deverão procurar a Unidade Básica de Saúde para encaminhar a consulta/exame. Devendo após a realização da mesma, retornar ao profissional que solicitou trazendo informações;

Art. 5º – Do Psicopedagogo: avalia o pedagógico com indicação das intervenções adequadas de procedimentos nas áreas do desenvolvimento e do conhecimento, bem como de atendimentos complementares às necessidades educacionais levantadas;

Instrumentos Avaliativos -TDE (Teste de Desempenho Escolar)

Ficha de Referência Pedagógica

Ficha de interesse social

Análise da produção do aluno

Entrevista com pais ou responsáveis

Provas de conhecimento

Jogos pedagógicos

Art. 6º – Do Psicólogo, análise do desenvolvimento infantil, aplicação de testes de acordo com as especificidades de cada aluno como WISC 4, para avaliação do desenvolvimento cognitivo e emocional ;

Instrumentos Avaliativos - Raven especial, entrevista psicológica

Raven escala geral

Protea

Portage (Inventário)

HTP

Art. 6º- Do Fonoaudiólogo, avalia a alteração na oralidade e na comunicação escrita. É responsável pelo diagnóstico, orientação, terapia e aperfeiçoamento dos aspectos que envolvem a comunicação

Instrumentos Avaliativos - ABFW (Fonologia)

TDE (Teste de Desempenho Escolar)

Art. 7º - Após a realização da avaliação Psicoeducacional, os profissionais envolvidos realizarão um parecer final, o qual irá orientar sobre as medidas a serem tomadas para o melhor desenvolvimento e desempenho educacional da criança, realizando reuniões com os pais ou responsáveis, para autorizar os atendimentos, buscar o atendimento e se responsabilizando em levar a criança, sendo:

I - atendimentos psicopedagógicos, psicológicos, fonoaudiológicos.

II - A família buscará junto aos profissionais da saúde após a realização da Avaliação Psicopedagógica, atendimentos oftalmológicos, pediátricos, odontológicos, otorrinos e neurológicos, para possíveis encaminhamentos caso haja necessidade.

III - Sala de recurso multifuncional, ofertada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. É um atendimento educacional especializado, de natureza pedagógica, que complementa a escolarização de alunos com Deficiência Intelectual(DI); onde o professor com formação (Pós Graduação em Educação Especial), por meio de estratégias pedagógicas e intervenções específicas, tem como objetivo propiciar condições para o desenvolvimento cognitivo, sócio afetivo-emocional e motor desse grupo de alunos, com vistas a subsidiar os conceitos e conteúdos defasados no processo de aprendizagem;

At. 8º - Documentos que antecedem a avaliação:

I - recebimento do relatório escolar;

II - entrevista de Anamnese;

III - avaliação com o aluno;

IV - discussão do caso;

V - elaboração de hipótese diagnóstica;

VI - encaminhamentos necessários (pedagógico, médico e outros) e devolutiva para os pais e escola.

Art. 9º – Encaminhamentos específicos realizados após a conclusão da avaliação psieducacional pela equipe multidisciplinar:

- a) **para o ingresso na Classe Especial:** deverá ser realizada avaliação psicoeducacional, preferencialmente no contexto escolar, tendo direcionamento pedagógico e psicológico, com indicação das intervenções adequadas às necessidades educacionais levantadas; devidamente assinado pela equipe avaliadora multiprofissional;
- b) **para ingresso na Sala de Recursos Multifuncionais** – deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, com direcionamento pedagógico e psicológico, com indicação das intervenções adequadas às necessidades educacionais levantadas; devidamente assinado pela equipe avaliadora multiprofissional; identificação do diagnóstico com laudo médico quando necessário.
- c) para o atendimento de sala de apoio pedagógico que representa uma importante contribuição para as superações das dificuldades de

aprendizagem dos alunos, evitando a evasão e a repetência dos mesmos. O educador da sala de apoio deverá se utilizar de ações pedagógicas que ajudem a superar as dificuldades dos alunos, seja essa parcial ou total, sendo este último por deficiência cognitiva ou não.

d) para os distúrbios de linguagem oral e escrita, encaminhamento para o setor de fonoaudiologia.

Art. 10 - O pai ou responsável pelo aluno que no decorrer das sessões de atendimento queira desistir do mesmo, deverá se responsabilizar mediante assinatura de um termo de desistência apresentado pela equipe de Avaliação/Psicoeducacional.

Art. 11- Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Esperança, 02 de Outubro de 2023

Edno Guandalin

Secretário Municipal de Educação e Cultura